

### Estado do Espírito Santo

CONTRATO DE RATEIO N.º 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005807/2024

ID CidadES: 2024.030E0500001.09.0007

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IBIRAÇU/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, TENDO POR FIM O RATEIO DA DESPESAS PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO.

#### I.PARTES CONTRATANTES:

**O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES**, inscrito no CNPJ sob N.º 27.165.208/0001-17, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal de Ibiraçu, situada na Avenida Conde D'Eu, N.º 486 – Bairro Centro, CEP 29.670-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO KRENTZ**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF N.º. 005.455.600-71 e RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, Associação Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.422.312/0001-00, com sede à Praça Isidoro Binda, n.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, doravante denominado CONSÓRCIO, neste ato pelo seu Presidente o Sr. João Guerino Balestrassi – Prefeito Municipal de Colatina, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.





### Estado do Espírito Santo

#### II. DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.º, do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- **A.** Custos despendidos na instalação, aquisição de bens e manutenção de sua sede;
- **B.** Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- **C.** Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- **D.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- **E.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- **F.** Custos despendidos na participação de reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III. DAS OBRIGAÇÕES:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

1



### Estado do Espírito Santo

### I. Compete ao CONSÓRCIO:

- **A.** Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- **B.** Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do deposito realizado;
- **C.** Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO na forma disposta na Portaria STN/SOF N.º 274/2016, e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- D. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- **E.** Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- **F.** Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- **G.** Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- **H.** Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- I. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

#### II. Compete ao CONSORCIADO:

- **A.** Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CONDOESTE;
- **B.** Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao





## Estado do Espírito Santo

repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;

- **C.** Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- **D.** Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- **E.** Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- F. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- **G.** Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

#### IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

- §1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.
- §2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONDOESTE, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO BANESTES SA, CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117 COLATINA/ES ou outro que vier a ser indicado pelo CONDOESTE, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.





### Estado do Espírito Santo

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro Cláusula Quarta até a data limite de 28/11/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

### V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, na forma do inciso I.

- I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:
- -Projeto/Atividade: 110003.1030200252.086 MANUTENÇÃO DOS AÇÕES DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio		15000015
Público	42.000,00	0000
TOTAL	42.000,00	

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

### VI. DO PRAZO:

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente instrumento terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025.

### VII. DAS PENALIDADES:

**CLÁUSULA SEXTA:** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas





### Estado do Espírito Santo

no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

### VIII. DA AÇÃO PROMOCIONAL:

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**CLÁUSULA NONA:** O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO, acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

#### X. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina /ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.





## Estado do Espírito Santo

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ibiraçu/ES, 30 de Dezembro de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES
CONSORCIADO

JOAO GUERINO BALESTRASSI:49378244734 Assinado de forma digital por JOAO GUERINO BALESTRASSI:49378244734 Dados: 2024.12.30 16:43:35 -03'00'

### JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente Condoeste CONSÓRCIO

Testemunhas:		
1		
Nome:	CPF N.°:	
2		
Nome:	CPF N.°:	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU PREFEITURAMUNICIPAL DE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IBIRAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO - CONTRATO Nº 000067/2024 - SEQUÊNCIA N°000001292

Ori	igem	Dispensa N° 000007/2024	Pi	rocesso	0058	07/2024	
Con	ntrato	Contrato Nº 000067/2024					
Emp	oresa	CONDOESTE					
CI	NPJ	CNPJ: 11.422.312/0001-00					
End	ereço	Praça PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - VILA NOVA - COL	LATINA - ES	- CEP: 2	29702540		
Secr	etaria	00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Lo	ocal	00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Tota
001		o presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do consórcio entre os entes consorciados para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 8.º da lei n.º 11.107/05, art. 13 do decreto federal n.º 6.017/2007, e, com base na resolução orçamentária aprovada pela assembleia geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do consórcio, para fins de execução dos objetivos e finalidades do consórcio, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.º, do contrato de consórcio público. parágrafo único: consideram-se despesas do consórcio, entre outras:  a. custos despendidos na instalação, aquisição de bens e manutenção de sua sede;  b. custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do consórcio relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no contrato de consórcio público e estatuto social;  c. custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;  d. custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do consórcio, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no contrato de consórcio público e estatuto social, em benefício dos municípios consorciados.  e. custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tenológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao consórcio;  f. custos despendidos na participação de reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.	SECRETARIA	PS	1,00	42.000,000 0	42.000,00
			SECRETARIA				2.000,00
			OLONE TANIA		CONDOES		42.000,00

JOAO GUERINO BALESTRASSI:49378244734 Assinado de forma digital por JOAO GUERINO BALESTRASSI:49378244734 Dados: 2024.12,30 16:50:10 -03'00'

